



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



NºXXXXX LEI Nº 798, DE 18 DE ABRIL DE 1979

AssuntoX AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ServiçoX

O Povo do Município de Divino, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Divino autorizada a construir uma Praça de Esportes nesta Cidade, com auxílios técnico e financeiro da União, do Estado e participação financeira do Município, destinada à prática de Esportes, Educação Física, Recreação e Lazer.

Art. 2º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir e/ou receber doação de terreno que disponha de área total exigida para construção das metas desejadas, dando preferência a terreno situado em área de unidade escolar de 1º grau, com mínimo de 06 salas de aula funcionando em 02 turnos e que ofereça até 08 séries.

Parágrafo Único - O terreno disponível deverá estar localizado na zona urbana, ter características físicas adequadas à construção das unidades Desportivas, de Educação Física, Recreação e Lazer, sem necessidade de grande movimento de terra ou fundações que onerem excessivamente o projeto.

Art. 3º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar Convênios com a União representada pelo Ministério da Educação e Cultura e com o Estado de Minas Gerais representado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos, para receber auxílios técnico e financeiro adequados à construção das obras de que trata a presente Lei.

Art. 4º.- Para participação do Município no custo do início das obras a que se refere esta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir por Decreto neste exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), com seus recursos financeiros.

Art. 5º.- Para cumprimento do disposto no artigo 4º., fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente correspondentes às Despesas Correntes ou de Capital, classificando o crédito autorizado segundo as disposições do artigo 46, da Lei Federal nº.4.320/64.

Art. 6º.- Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 7º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de abril de 1979

Edgard Souza Moreira
EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Meireles Sobrinho
JOSE MEIRELES SOBRINHO